

Resolução nº : 4791/2004
Protocolo nº : 292591/01
Origem : MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Interessado : MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido do Instituto de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR, no exercício financeiro de 1994, pelo MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Parecer nº 10229/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Município de Jardim Olinda, o recolhimento integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, ao Tesouro Estadual.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento desta decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente